LEI Nº 730/2010 DE 21 DE SETEMBRO DE 2010.

CRIA CARGO TEMPORÁRIO DE ODONTÓLOGO E AUTORIZA A CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE ODONTÓLOGO E AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADELMO ALBERTI, Prefeito Municipal de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Art. 67 da Lei Orgânica do Município, faz saber a todos que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e, sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica criado o seguinte cargo:

Nº DE CARGOS	DENOMINAÇÃO DO CARGO	SALÁRIO
01	ODONTÓLOGO – 40 Horas semanais	R$ 2.200,00

Art. 2º Fica o Chefe do poder Executivo Municipal autorizado a proceder à contratação de Auxiliar de Serviços Gerais, carga horária 40 horas semanais, criado pela Lei Municipal 242/2001, bem como, de um Odontólogo, cargo criado na presente Lei, em caráter excepcional e temporário, nos termos do disposto no art. 37, inciso IX da Constituição Federal de 1988 e na Legislação Municipal por motivo da Instalação da Unidade Móvel do OdontoSESC em nosso Município;

Art. 3º As contratações temporárias autorizadas pela presente Lei, terão vigência no período de 27 de Setembro de 2010 à 13 de Dezembro de 2010.

Art. 4º - O cargo criado de Odontólogo irá perdurar somente no período de vigência do ODONTOSESC sendo extinto logo após o término do mesmo

Art. 5º - As despesas constantes da presente Lei correrão por conta de dotações específicas no orçamento.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário;

Bela Vista do Toldo (SC), 21 de Setembro de 2010.

ADELMO ALBERTI
Prefeito Municipal

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Desenvolvimento Econômico desta Prefeitura, na data supra